



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 51/2025, de 17 de dezembro de 2025.**

**Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Poço Dantas/PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 182/2025, que autorizou a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e coordenação dos atos relativos à realização do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público** do Município de Poço Dantas/PB, responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do concurso público.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Claudiana Ferreira Cesario**, portadora do CPF nº. 076.959.814-51, Servidora efetiva, matrícula 700854;

II – Secretário: **César Cezário Pinheiro**, portador do CPF nº. 055.603.794-41, Servidor Efetivo, matrícula 700735

III – Membro: **Terezinha Alexandre de Almeida** portadora do CPF nº.054.707.194-99, Servidora Efetiva, matrícula 700807;

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – Elaborar e aprovar, em conjunto com a banca organizadora, o edital do concurso público;

II – Acompanhar o processo de contratação da instituição organizadora do certame;

III – Fiscalizar a execução do concurso público em todas as suas fases;

IV – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos pelos candidatos;

V – Zelar pela legalidade, transparência e regularidade do concurso público;

VI – Prestar informações aos órgãos de controle, quando solicitadas;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

VII – Homologar o resultado final do concurso, após concluídas todas as etapas, mediante encaminhamento à autoridade competente.

**Art. 4º** A participação dos membros da Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB, 17 de dezembro de 2025.**

  
**ITAMAR MOREIRA FERNANDES**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DANTAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
DIÁRIO DO POVO  
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 51/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Poço Dantas/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 182/2025, que autorizou a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e coordenação dos atos relativos à realização do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Poço Dantas/PB, responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do concurso público.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Cláudia Ferreira Cesarão, portadora do CPF nº. 076.959.814-51, Servidora efetiva, matrícula 700634;

II - Secretário: César Cesarão Pinheiro, portador do CPF nº. 055.603.794-41, Servidor Efetivo, matrícula 700735

III - Membro: Terezinha Alexandre de Almeida portadora do CPF nº.054.707.194-99, Servidora Efetiva, matrícula 700807;

IV - Membro: [nome não legível], portadora do CPF nº. [número não legível], Servidora Efetiva, matrícula [número não legível];

V - Membro: [nome não legível], portador do CPF nº. [número não legível], Servidor Efetivo, matrícula [número não legível];

VI - Membro: [nome não legível], portador do CPF nº. [número não legível], Servidor Efetivo, matrícula [número não legível];

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I - Elaborar e aprovar, em conjunto com a banca organizadora, o edital do concurso público;

II - Acompanhar o processo de contratação da instituição organizadora do certame;

III - Fiscalizar a execução do concurso público em todas as suas fases;

IV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos pelos candidatos;

V - Zelar pela legalidade, transparência e regularidade do concurso público;

VI - Prestar informações aos órgãos de controle, quando solicitadas;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.533-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

VII - Homologar o resultado final do concurso, após concluídas todas as etapas, mediante encaminhamento à autoridade competente.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB, 17 de dezembro de 2025.

ILIAMAR MOREIRA FERNANDES

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DANTAS



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.533-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br